PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 743/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, para subsidiar transporte, aos estudantes universitários de Lagoa da Prata, que estudam nas faculdades de Divinópolis, Formiga e Luz, durante o ano de 1997.

Art. 2° - A ajuda de custo de que trata o artigo anterior corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor pago pêlos estudantes às empresas de ônibus que os transportam, sendo assim discriminada:

Transporte de estudantes até a cidade de Divinópolis..... R$ 2.837,50
Transporte de estudantes até a cidade de Formiga..... R$ 945,00
Transporte de estudantes até a cidade e Luz..... R$ 840,00

Parágrafo Único - Os valores mencionados neste artigo serão repassados, mensalmente, com exceção do período de férias, à comissão dos estudantes de cada cidade.

Art. 3° - Para fazer face à execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte dotação: 01.06.01-08442392.076-3.2.5.4.

Art. 4° - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

01.12.02-10585751.018-4.1.1.0.. 40.000,00

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 21 de Março de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
Secretária de Administração